

Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:
Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5814/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736645

**PORTARIA Nº 1714/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:
- 1466/2021-CGP/SEAP, de 18/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6382/2021-CGP/SEAP;
- 1467/2021-CGP/SEAP, de 18/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6383/2021-CGP/SEAP;
- 1468/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6384/2021-CGP/SEAP;
- 1469/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6385/2021-CGP/SEAP;
- 1470/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6386/2021-CGP/SEAP;
- 1471/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6387/2021-CGP/SEAP;
- 1472/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6388/2021-CGP/SEAP;
- 1473/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6389/2021-CGP/SEAP;
- 1475/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6391/2021-CGP/SEAP;
- 1476/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6392/2021-CGP/SEAP;
- 1477/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.742, de 21/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6393/2021-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736621

**PORTARIA Nº 1715/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, §11, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do PADS não excederá 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão processante, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante decisão fundamentada. (Incluído pela Lei nº 9.230, de 2021);
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:
- 1332/2021-CGP/SEAP, de 29/09/2021, publicada no DOE nº 34.717, de 30/09/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº: 6271/2021-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736618

**PORTARIA Nº 1729/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:
Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 5833 e 5834/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736629

**PORTARIA Nº 1730/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:
- 0602/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.605, de 08/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5925/2021-CGP/SEAP;
- 0603/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.605, de 08/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5926/2021-CGP/SEAP;
- 0604/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.605, de 08/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5927/2021-CGP/SEAP;
- 0606/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.605, de 08/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5929/2021-CGP/SEAP;
- 0610/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.605, de 08/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5933/2021-CGP/SEAP;
- 0611/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.605, de 08/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5934/2021-CGP/SEAP;
- 0612/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.605, de 08/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5935/2021-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736633

**PORTARIA Nº 1732/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portarias abaixo relacionadas:
- 1586/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6443/2021-CGP/SEAP;
- 1587/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6444/2021-CGP/SEAP;
- 1588/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6445/2021-CGP/SEAP;
- 1589/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6446/2021-CGP/SEAP;